PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
3.396	13/11/97	

Ofício nº 3.312/97 *Mococa, 30 de Outubro de 1997.*

DESPACHO

Senhor Presidente ! A(s) Comissões ESPECIAL
Ivo Francisco Ribeiro
Sala das Comissões 17/11/97
APARECIDO ESPANHA
PRESIDENTE

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 14/11/97
Presidente

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei para apreciação e votação dessa Douta Câmara, nos termos do art. 39 da LOM, pelos motivos que seguem:

O presente Projeto visa autorizar o Executivo Municipal em firmar convênio com o DAEE, a fim de ser executada a drenagem e execução de galerias pluviais no Núcleo Habitacional "Jacinto Pisani".

Tal empreendimento virá sanar os problemas ali existentes por muitos anos de falta de drenagem de alguns terrenos, possibilitando inclusive, o atendimento de vários proprietários que não puderam edificar suas moradias e principalmente cumprir acordo firmado pela Administração anterior em autos de Inquérito Civil instaurado pela Promotoria Pública, onde houve o compromisso de se executar tais serviços.

Assim, reveste-se o projeto em questão de suma importância, devendo merecer a aprovação imediata dessa D. Casa para que não haja comprometimento dos trabalhos a serem executados antes do período de chuvas.

Ao ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municip

Exmo. Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOCOCA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 122 de de de 1997.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em sessão de de de 1997, Projeto de Lei nº /97, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar **CONVÊNIO** com o **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE**, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, objetivando a execução conjunta das obras de Galeria de águas pluviais no Núcleo Habitacional "Jacinto Pisani".

Art. 2º - O valor das obras foi estimado em R$ 153.000,00 (cento e cinqüenta e três mil reais), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenentes, da seguinte forma: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), onerarão o Orçamento Programa do Departamento de águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira, e eventuais complementações correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Art. 4º - Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito suplementar, no valor de R$ 103.000,00(cento e três mil reais) junto a Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do **CONVÊNIO** de que trata o artigo 1º desta Lei, na forma do artigo 2º.

APROVADO
Em 1º Discussão por 14 votos a 01 Ausência
Sessão 17 de 011 de 1997
CIDO ESPANHA
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por 14 votos
Sessão 17 de 011 de 1997
CIDO ESPANHA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº de de de 1997

Art. 5º - Fica, também autorizado o Executivo Municipal a ADITAR O CONVÊNIO de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Art. 6º - As despesas decorrentes do convênio com a execução da Presente lei correrão por conta da seguinte dotação 9.04.05 - Obras de Infra-estrutura, drenagem e canalização, ficha 298.5.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, de de 1997.

Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mococa

— PROTOCOLO —

— DESPACHO —

APROVADO
Sala das Sessões 17/11/97
PRESIDENTE

EMENTA:

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

OS VEREADORES que o presente subscreve, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requer regime de urgência Especial para:

PROJETO DE LEI Nº.122/97 - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio com o Departamento de Água e Energia Eletrica-DAEE, para execução de obras de - Galeria de águas pluviais no Nucleo Habitacional JACINTHO PISANI.

PROJETO DE LEI Nº.125/97 - Institui em carater especial, e por tempo limitado, mecanismos para conceder complementação aos servidores Municipais que pretenderem aposentar nos proximos 12 mêses.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de Novembro de 1.997.

Câmara Municipal de Mococa

Protocolo	Despacho
	APROVADO Sala das Sessões 17/11/97 EDO ESPANHA Presidente

Ementa

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre as seguintes proposituras:

PROEJTO DE LEI Nº.122/97 - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Agua e Energia Eletrica -DAEE, para execusão de obras de Galeria de águas pluviais no nucleo Habitacinoal JACINTHO PISANI.

PROJETO DE LEI Nº.125/97 - Institui em carater especial, e por tempo limitado, mecanismos para conceder complementação aos servidores municipais que pretenderem aposentar nos proximos 12 mêses.

Plenario Venerando Ribeiro da Silva, 17 de Novembro de 1.997.

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO ESPECIAL

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.122/97
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- JOSE FRANCISCO RIBEIRO
ASSUNTO :- Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Agua e Energia Eletrica-DAEE, para executar obras de galeria de agua pluviais no conjunto Habitacional Jacinto Pisani.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer <u>FAVORÁVEL</u> à sua aprovação.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 1.997

José Francisco Ribeiro
Relator

<u>APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA</u>

Sala das Comissões,

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 18 de Novembro de 1.997.

Of. nº. 1.212/97-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 17 de Novembro último.

Autógrafo nº. 096/97 - Projeto de Lei nº. 101/97.

Autógrafo nº. 097/97 - Projeto de Lei nº. 113/97.

(aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 098/97 - Projeto de Lei nº. 122/97.

Autógrafo nº. 099/97 - Projeto de Lei nº. 125/97.

Na oportunidade, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

AUTÓGRAFO Nº. 098 DE 1997.
Projeto de Lei nº. 122/97.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras.

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO com o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, órgão vinculado `a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, objetivando a execução conjunta das obras de Galeria de águas pluviais no Núcleo Habitacional "Jacinto Pisani".

Art. 2º. - O valor das obras foi estimado em R$153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenentes, da seguinte forma: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), onerarão o Orçamento Programa do Departamento de águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira, e eventuais complementações correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 3º. - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Art. 4º. - Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito suplementar, no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais) junto a Contabilidade da Prefeitura Municipal.

AUTÓGRAFO Nº. 098 DE 1997.
Projeto de Lei nº. 122/97.

Parágrafo único - Para cobertura do crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do CONVÊNIO de que trata o artigo 1º. desta Lei, na forma do artigo 2º..

Art. 5º. - Fica, também autorizado o Executivo Municipal a ADITAR O CONVÊNIO de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Art. 6º. - As despesas decorrentes do convênio com a execução da Presente Lei correrão por conta da seguinte dotação 9.04.05 - Obras de Infra-estrutura, drenagem e canalização, ficha 298.5.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de Novembro de 1.997.

CIDO ESPANHA
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário